

Manual de Participação do Acionista

Assembleia Geral Extraordinária

Priner Serviços Industriais S.A.

10 de outubro de 2024

Sumário

1.	MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
2.	CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	4
3.	ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS	4
4.	INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA.....	9
5.	VOTO NA ASSEMBLEIA	9
6.	PEDIDO DE PROCURAÇÃO	9
7.	PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO	9
8.	MODELO DE PROCURAÇÃO.....	9

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A. (“Priner” ou “Companhia”), a ser realizada, no dia 10 de outubro de 2024, às 11:00 horas, presencialmente na sede da Companhia, localizada na na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102 (“AGE”).

Neste contexto, disponibilizamos o presente Manual de Participação do Acionista (“Manual”), que tem por fim apresentar-lhes, de forma clara e sucinta, as informações necessárias à avaliação das matérias que serão objeto de deliberação bem como as orientações para participação e exercício do direito de voto na AGE.

Para além do simples atendimento às exigências da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), da regulação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e das regras da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), essa iniciativa visa fortalecer o compromisso da Companhia em adotar práticas diferenciadas de governança corporativa e de comunicação eficiente e transparente com os seus acionistas.

Dito isso, esclarecemos que todas as informações referidas no presente Manual, assim como toda a documentação relacionada à AGE estará à disposição dos acionistas na sede da Companhia, no site de RI da Companhia (<https://www.ri.priner.com.br/>), no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

Contamos com a presença de V.Sas. e lembramos que nosso departamento de Relações com Investidores está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

Túlio Cintra
Diretor Presidente

2. CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
CNPJ/ME N° 18.593.815/0001-97
NIRE n° 33.3.0031102-5

Companhia Aberta de Capital Autorizado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser dia 10 de outubro de 2024, às 11:00 horas ("AGE"), na sede da Companhia, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro-RJ, a fim de deliberarem acerca das seguintes matérias:

- (i) Aprovar a implementação do Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Ações Restritas, conforme diretrizes previstas no Anexo I desta Proposta;
- (ii) Autorizar os administradores da Companhia a praticar os atos necessários à efetivação das deliberações que forem aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária em referência.

Informações Gerais:

Os acionistas encontrarão os documentos e informações obrigatórias, conforme previsto na Lei nº 6.404/1976 e na Instrução CVM nº 81/2022, e que são necessárias para melhor entendimento da matéria acima, além do Manual do Acionista para a AGE, disponíveis no escritório da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, no seu site (www.priner.com.br) e nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (a "B3") (www.b3.com.br).

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE por meio de (i) voto à distância; ou (ii) presencialmente, munidos de documento de identidade com foto, comprovação de poderes e extrato de titularidade das ações, consoante artigo 126 da Lei 6.404/76 e Manual de Acionistas para a AGE.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei 6.404/76.

As acionistas pessoas jurídicas podem ser representadas por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, o apostilamento de procurações, bem como a tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior.

Para fins de melhor organização da AGE, a Companhia solicita, nos termos do art. 8º do estatuto social da Companhia, o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGE com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da AGE ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos na abertura da AGE, conforme o disposto no art. 6º, § 2º, da IN da CVM 81/22.

O acionista que desejar participar da AGE por meio do sistema de votação à distância, nos termos da IN da CVM 81/22, deverá enviar o boletim de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, ao banco escriturador das ações ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual de Acionistas para a AGE e no próprio boletim.

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

3. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS

3.1 PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NAS ASSEMBLEIAS

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGE de duas formas: (i) presencialmente, ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei das S.A.; ou (ii) por meio do voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81/2022.

Serão exigidos dos acionistas para participação nas Assembleias Gerais os seguintes documentos:

Pessoa Física:

Documento de identidade válido com foto (cópia simples) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

Documento de identidade válido com foto do representante legal (cópia simples). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos (em especial, o estatuto social ou contrato social vigente) e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Comprovante de titularidade de ações de emissão da Priner expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até três dias úteis antes da data da AGE.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes do início dos trabalhos da AGE, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à AGE, de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

3.2 Representação por Procuração

Os acionistas que não puderem comparecer pessoalmente à AGE no dia 02 de setembro de 2024 poderão ser representados por procurador constituído há menos de um ano, na forma prevista no artigo 126 da Lei das S.A., o qual deverá ser acionista, administrador da Companhia ou advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Ressalta-se que, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM n.º RJ-2014-3578, os acionistas **peças jurídicas** podem ser representados nas assembleias gerais por meio de seus representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos, de acordo com os atos constitutivos da sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade de o mandatário ou o representante legal ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Da mesma maneira, os acionistas **fundos de investimento** podem ser representados na assembleia por meio de representantes legais ou através de mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

No item 8 deste Manual consta um modelo de procuração para participação na AGE, para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei das S.A. e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização da AGE, recomendamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador ou representante que enviem os documentos de representação com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGE para o endereço abaixo (sendo aceito o envio por correspondência eletrônica):

A/C: Departamento de Relações com Investidores

Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 06, conjunto de salas 601 a 608, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, Rio de Janeiro-RJ.
E-mail: ri@priner.com.br

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da AGE, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes do início dos trabalhos da AGE, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à AGE de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

3.3 Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de Voto à Distância

A Companhia informa que adotará o sistema de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81/2022, conforme alterada, cabendo aos seus acionistas encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias da AGE.

1) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço;

2) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, a Itaú Corretora de Valores S.A; ou

3) por boletim de voto à distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 3.1 acima, conforme aplicáveis. Segundo o Art. 27 da Resolução CVM 81/2022, o Boletim será recebido até 7 (sete) dias antes da assembleia. Os Boletins recebidos após a data estabelecida serão desconsiderados pela Companhia e nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/2022, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Nessa situação, caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente da Assembleia Geral, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

4 INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

A AGE será declarada instalada, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Verificado o quórum de instação, o Presidente declarará instalada a Assembleia com relação a uma ou a todas as ordens do dia. Caso a Assembleia não seja instalada para deliberar sobre qualquer uma das ordens do dia, por falta do respectivo quórum, conforme indicado acima, a Companhia publicará oportunamente edital de segunda convocação para referida ordem do dia (conforme o caso) e, neste caso, será instalada a respectiva assembleia com qualquer número de acionistas presentes.

5 VOTO NA ASSEMBLEIA

Todas as deliberações da assembleia serão tomadas pela maioria de votos, não se computando os votos em branco (artigo 129 da Lei das S.A.), ressalvadas as exceções previstas em lei. Cada ação ordinária dá o direito de exercer um voto em cada matéria da ordem do dia.

No caso da procuração identificar expressamente o voto a ser proferido, o Presidente da Assembleia não acolherá voto diverso daquele constante do instrumento de procuração.

6 PEDIDO DE PROCURAÇÃO

A Companhia poderá realizar um pedido público de procuração para o exercício do direito de voto pelos acionistas por procurador indicado pela administração da Companhia, nos termos da Resolução CVM 81/22.

7 PROPOSTAS DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO ÀS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

As propostas da administração para as as matérias constantes da ordem do dia da AGE costumam da Proposta da Administração, disponível aos acionistas no site de RI da Companhia (<https://www.ri.priner.com.br/>), no site da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>) e no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>).

8 MODELO DE PROCURAÇÃO

[**ACIONISTA**], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [**NOME**], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade n.º [--] e inscrito no CPF sob o n.º [--], [endereço] (“**Outorgado**”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Priner Serviços Industriais S.A. (“**Companhia**”), a ser realizada em 10 de outubro de 2024 às 11:00 (“**AGE**”), assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da Companhia e a ata da AGE, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

- (i) **Aprovar a criação do Plano de Incentivo de Longo Prazo;**
() a favor
() contra
() abstenção
- (ii) **Autorizar os administradores da Companhia a praticar os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária.**
() a favor
() contra
() abstenção

Este instrumento é válido por 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, ou até o primeiro dia útil após a realização da AGE para deliberar sobre todas as matérias da ordem do dia (seja em primeira ou segunda convocação), o que ocorrer primeiro.

[Local], [Data]. [Outorgante]